

**Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público, Redação e Fiscalização de Leis.  
Gabinete do Vereador Professor Jocelino.**

**PROJETO DE LEI Nº: 236/2023**

**AUTORIA:** Vereador Luiz Paulo Amorim

**ASSUNTO:** Denomina como “Escadaria Salvação” o logradouro público com início na Rua São Nicolau e final sem saída, localizado no Bairro Conquista.

### **M A N I F E S T A Ç Ã O**

Do relator da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público, Redação e Fiscalização de Leis na forma do Art. 60, do Regimento Interno.

#### **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 236/2023, de autoria do Vereador **Luiz Paulo Amorim**, propõe denominar “**Escadaria Salvação**” o logradouro público situado no Bairro Conquista, com início na Rua São Nicolau e final sem saída. A iniciativa tem por finalidade conferir identificação formal ao espaço, fortalecendo a organização urbana e preservando referências de memória comunitária.

É o relatório. Passo a opinar.

#### **I – PARECER**

A proposição apresenta **regularidade formal e material**, encontrando-se no âmbito da **competência legislativa municipal**, conforme estabelece o **art. 30, inciso I, da Constituição Federal**, que autoriza os Municípios a legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a denominação de vias, logradouros e próprios públicos.

Trata-se de projeto de **caráter declaratório e simbólico**, que não cria obrigações administrativas nem acarreta despesas públicas, preservando o **princípio da separação dos poderes**. A medida contribui para a adequada identificação do espaço público, favorecendo a organização territorial e o resgate da memória local.

Assim, a proposição revela-se **formal e materialmente constitucional**, em consonância com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Vitória e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

#### **III - VOTO**

Diante do exposto, **voto pela CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 236/2023,



JUNTOS PRA FAZER VALER  
de autoria do Vereador **Luiz Paulo Amorim**, por estar em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

Vitória, Palácio Atílio Vivácqua, 13 de novembro de 2025.

**Professor Jocelino**  
**Vereador - PT**



**Gabinete 502**  
**Telefone:** 27 99651-3100  
[contato@professorjocelino.com](mailto: contato@professorjocelino.com)  
 **profjocelino**

Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 3400350038003000380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

**Câmara Municipal de Vitória**  
**Av. Mal. Mascarenhas de Moraes,**  
**1788 - Bento Ferreira, Vitória - ES,**  
**CEP: 29050-940**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3400350038003000380031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jocelino da Conceição Silva Júnior** em **26/11/2025 19:19**

Checksum: **5E9F8C0152E71514B035CEA447D27828519A7FDDBC45CEABB02F52F017A17903B**